



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2025 TIPO: MENOR PREÇO JULGAMENTO: LOTE	Acolhimento das Propostas: Até 08h00 min do dia 19/09/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00 min do dia 19/09/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviço de Links de Internet e WAN Privada para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.086.358,80 (um milhão oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Prazo de Execução do contrato: **24 (vinte e quatro) meses**.

O prazo de vigência será de 28 (vinte e oito) meses.

Poderá ser prorrogado o contrato conforme artigos 105 ao 114 da Lei 14.133/21.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária:

06.003.0004.0122.0001.2003.333903000000000000.00000 (47)

06.004.0004.0122.0001.2003.333903000000000000.00000 (51)

07.002.0004.0122.0001.0002.331900300000000000.00000 (56)

09.001.0010.0304.0004.0051.331901100000000000.00000 (214)

12.002.0020.0606.0003.0014.344905200000000000.00000 (258)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e <https://riobrancodosul.atende.net/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Heloise Camila dos Santos Faria Brandt** e equipe de apoio, servidores(as) do(a) Departamento de Compras e Licitações.

• **E-mail:** heloisebrandt.rbs@gmail.com

• **Telefone institucional:** (41) 98881-6632

• **Endereço:** Rua Horacy Santos, 222 – Centro – CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul/ Paraná

• **O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h00min às 17 h.**





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 6621, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas nas Condições Gerais deste Edital;
O prazo para a manifestação de intenção de recurso será aberta em sessão e terá o tempo de 20 (vinte) minutos, não prorrogáveis;
Caso haja algum problema em sistema, o recurso será aceito via e-mail ao Pregoeiro, desde que dentro do prazo.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município no site <https://riobrancodosul.atende.net/>, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e Portal Nacional de Contratações Públicas.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6621, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o lote, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) máximo(s) dos lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estejam devidamente cadastradas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6 AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO:

A Prova de Conceito (PoC) constitui um exame de conformidade obrigatório e de caráter eliminatório a ser realizado pelo licitante classificado em primeiro lugar, em até 03 (três) dias úteis após a homologação do pregão. O objetivo é validar o sistema de chamados e a ferramenta de monitoramento conforme os requisitos deste instrumento.

A Prova de Conceito (PoC) visa verificar os sistemas que constituem o ANS, que é característica comum a todos os lotes e itens do certame, portanto ambos os vencedores do LOTE 1 e do LOTE 2 devem ser submetidos ao exame em sessões separadas.

Caso ambos os lotes tenham um único comum vencedor, a Prova de Conceito (PoC) deverá acontecer em uma única sessão.

A condução da Prova de Conceito (PoC) será de responsabilidade da equipe técnica designada formalmente para este fim composta pelos seguintes membros:

Evandro Bonfim da Silva, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação (DETEC) da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) agindo como avaliador.

Diego Francisco Alcantara Nascimento, Consultor Externo em T.I. (INEX 039/2025 SEMAD) agindo como apoio técnico ao avaliador.

A Prova de Conceito será realizada em **sessão pública, por meio de reunião virtual gravada**. O link da gravação será disponibilizado dentro do processo administrativo de acesso público, a ser devidamente arquivada para fins de auditoria e fiscalização.

O comparecimento e a participação de todos os membros designados para a equipe técnica de fiscalização são obrigatórios, e sua presença será registrada formalmente em ata.

O não cumprimento desta etapa, a recusa em sua realização ou a inaptidão da solução apresentada implicará a desclassificação da licitante e a convocação do próximo classificado na ordem de julgamento.

Caso a proponente avaliada falhe em comprovar até 20% (vinte por cento) das funcionalidades testadas, considerando todas as funcionalidades com igual peso meramente pelo número total de funcionalidades testadas, será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para ser realizado uma nova sessão a fim de confirmar os 20% (vinte por cento) das funcionalidades faltantes.

Na PoC deverão ser demonstrados e validados, no mínimo, os seguintes aspectos e funcionalidades:

O funcionamento do portal de chamados, com confirmação de recebimento de chamados mediante número de protocolo em até 30 (trinta) minutos

Envio de atualizações automáticas do chamado para o e-mail do usuário solicitante em todas as movimentações do mesmo.

A disponibilidade de canais em língua portuguesa (telefone ou 0800 ou e-mail).

A configuração de alertas automáticos em tempo real por e-mail em caso de indisponibilidade (queda) de link.

A possibilidade de extração de relatórios mensais em formato PDF, não editável, contendo ao menos:





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Percentual de disponibilidade mensal dos links individualmente.

Chamados totais do mês com Status, Tempo de Início de Resolução, Tempo de Solução, classificação de prioridade e Status de Imprudência.

Demais requisitos estabelecidos nos itens 2.4.10 e 2.4.11

Apenas para o LOTE 1 - Deverá ser comprovado, durante a POC que as rotas de fibra utilizadas para interconexão do Datacenter da Prefeitura ao Ponto de Presença (POP) da contratada são ou serão fisicamente distintas.

Apenas para o LOTE 2 - Deverá ser comprovado, durante a POC, mediante documentação, que as rotas de fibra utilizadas são ou serão fisicamente distintas das do link principal atualmente contratado, garantindo que os links não dependam um do outro em nenhum trecho. A conexão deverá ser completamente independente, incluindo backbone e saídas para a internet.

Implantação inicial do Lote 2 - Link Secundário de Internet

A Contratada deverá ativar, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados da assinatura do contrato.

Cada link deverá ser certificado e homologado com emissão de certificado, ficando o DETEC autorizado a exigir novas aferições a qualquer tempo.

O descumprimento do prazo acarretará glosa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), e poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução após 14 (catorze) dias.

Implantação inicial dos locais existentes - Lote 1

A Contratada deverá ativar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, todos os 65 (sessenta e cinco) pontos já existentes previstos no Lote 1 – WAN.

Cada link deverá ser certificado e homologado com emissão de certificado, ficando o DETEC autorizado a exigir novas aferições a qualquer tempo.

O descumprimento do prazo acarretará glosa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), e poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução após 10 (dez) dias.

Ativação de novas unidades

Os pedidos de novas unidades deverão ser formalizados pela Prefeitura via portal de chamados, contendo endereço e velocidade requerida.

A Contratada deverá ativar os novos pontos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em localidades urbanas e 30 (trinta) dias úteis em localidades rurais.

Fiscalização, relatórios e glosas

O Fiscal do contrato fará a extração do sistema de monitoramento e do sistema de chamados mensalmente dos relatórios de disponibilidade e chamados atendidos no mês.

Os relatórios constituem instrumento oficial para fins de ateste de faturas e auditoria do cumprimento do ANS.

O sistema de pontuação será de 100 (cem) pontos por mês, sendo descontados pontos por descumprimento contratual, conforme tabela prevista neste Termo na descrição do ANS.

Alem dos descontos do ANS, será aplicada glosa específica sobre o valor mensal do serviço de internet a cada 30 (trinta) minutos de indisponibilidade, calculada pela fórmula: $VD = (VM \times N) / 1440$, em que VM = valor mensal do serviço e N = número de minutos da indisponibilidade.

Cancelamento de unidades

A Contratante poderá cancelar unidades a qualquer tempo, sem multa ou fidelidade mínima.

Deverão ser formalizados pela Prefeitura via portal de chamados

Será respeitado o quantitativo mínimo de 65 (sessenta e cinco) links originalmente previstos, observada a distribuição de velocidades estabelecida no Termo de Referência.

O desligamento deve ser concluído em até 5 (cinco) dias úteis.

Alteração de endereço

A Contratante poderá solicitar a alteração do endereço de instalação dos serviços sem custos adicionais.

Deverão ser formalizados pela Prefeitura via portal de chamados

A Contratada deverá realizar a reinstalação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para localidades urbanas e 30 (trinta) dias úteis para localidades rurais.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Auditoria e homologação

Todos os serviços implantados deverão ser certificados e homologados pela Contratante, mediante emissão de certificado pela Contratada.

A Contratante poderá exigir a qualquer tempo novas aferições para conferência dos padrões contratados.

O portal de chamados e a ferramenta de monitoramento, validados em PoC, bem como os relatórios mensais não editáveis, serão os instrumentos oficiais de auditoria e de controle do Acordo de Nível de Serviço.

7 GARANTIA:

Não se aplica.

8 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato ;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X – Ordem Cronológica de Pagamentos

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, na página www.bll.org.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Capítulo III do Decreto n.º 6621, de 2023.

1.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

1.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.621/23, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estejam devidamente cadastradas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 A proposta deverá conter fabricamente e marca do produto licitado (conforme o caso) e descrição detalhada do objeto.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.6 Preferencialmente a proposta deverá vir acompanhada de planilha de custo.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca (conforme o caso);

4.1.3 Fabricante (conforme o caso);

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (2) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E PROVA DE CONCEITO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 91 do Decreto Municipal n.º 6.621, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas corridas, podendo ser negociável, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 comprovação de que o serviço está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes;

6.6.3.2.2 Atendimento ao solicitado no edital;

6.6.3.2.3 Funcionalidade e qualidade do serviço.

6.6.3.3 No caso de não haver apresentação da prova de conceito, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo apresentação fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a apresentação apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme Decreto Municipal nº 5775/2020, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município <https://riobrancodosul.atende.net/>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

11.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 6.621/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.9 apresentar a qualquer momento documentos pedidos pelo fiscal que seja necessário para pagamento do contratado ou para qualquer esclarecimento da administração.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 6.621 de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts. 192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.

12.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Rio Branco do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Heloise Camila dos Santos Faria Brandt

Pregoeira

Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Objeto

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a “**Prestação de Serviço de Links de Internet e WAN Privada para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul**”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	CAT. SER.	Medida	Qtd. (Mês)	Valor Unit. R\$	Valor Total Mensal R\$	Qtd. Total 24 meses	Valor Total 24 meses
Lote 1 - WAN Privada								
1	Link WAN Indoor - 400 Mbps	142/26506	Un.	6	440,60	2.643,60	144	63.446,40
2	Link WAN Indoor - 300 Mbps	142/26506	Un.	5	419,90	2.099,50	120	50.388,00
3	Link WAN Indoor - 200 Mbps	142/26506	Un.	70	402,57	28.179,90	1680	676.317,60
4	Link WAN Outdoor - 400 Mbps	142/26506	Un.	15	513,37	7.700,55	360	184.813,20
Total do Lote 1								974.965,20
Lote 2 - Link dedicado de Acesso a Internet Secundário								
1	Link de Internet Secundário com Anti-DDoS - 1 Gbps	142/26484	Un	1	4.641,40	4.641,40	24	111.393,60
Total do Lote 2								107.073,60
Total R\$ 1.086.358,800								

1.2.1. Atenção - Com relação ao Lote 1 - Wan Privada:

1.2.1.1. Na assinatura do contrato será garantida a contratação de 65 (sessenta e cinco) itens entre os itens um, dois e três contemplando os endereços já existentes e com demanda imediata da Prefeitura de Rio Branco do Sul conforme tabela de endereços atualmente instaladas constante no item 2.2.17 distribuídos da seguinte maneira:

1.2.1.1.1.5 - Link de Interligação WAN Indoor - 400 Mbps

1.2.1.1.2.4 - Link de Interligação WAN Indoor - 300 Mbps

1.2.1.1.3.56 - Link de Interligação WAN Indoor - 200 Mbps

1.2.1.2. A implantação dos demais itens contratados poderá ocorrer durante o contrato ou suas renovações, não caracterizando uma obrigação da Prefeitura em contratar, e se dará exclusivamente conforme as necessidades da Prefeitura e sua expansão, estando o valor extra contratado dentro de um limite de 25% do valor total do contrato de forma a não se caracterizar como porção substancial do total contratado.

1.2.1.3. Os links poderão ser cancelados caso seja de necessidade da prefeitura sem nenhum tipo de multa ou fidelidade mínima desde que se mantenha o quantitativo mínimo de 65 links que foram garantidos inicialmente, distribuídos da seguinte maneira:

1.2.1.3.1.5 - Link de Interligação WAN Indoor - 400 Mbps

1.2.1.3.2.4 - Link de Interligação WAN Indoor - 300 Mbps

1.2.1.3.3.56 - Link de Interligação WAN Indoor - 200 Mbps

1.2.1.4. Para os links do item 4 - Link de Interligação WAN Outdoor - 400 Mbps, está prevista a instalação gradual de 12 unidades até no máximo Agosto de 2026 sendo os 3 adicionais para possível expansão durante o contrato e renovações estando o valor extra contratado dentro de





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

um limite de 25% do valor total do contrato de forma a não se caracterizar como porção substancial do total contratado.

1.2.1.5. Portanto a contratação PREVISTA é de 168 unidades do item 4 - Link de Interligação WAN Outdoor - 400 Mbps, porém poderão ser contratadas até o limite de 360 caso o cronograma de instalação ocorra antes do máximo previsto acima. Este limite de 360 também colabora e possibilita a intenção de renovação do contrato quando todas as unidades já estarão instaladas.

1.2.1.6. As demais unidades dos itens, além das aqui garantidas, terão seu pagamento sob demanda. O pagamento mensal será proporcional ao tempo de uso dos links, usando a unidade de medida mínima mensal, a contar a partir da conclusão da implantação, respeitando o prazo de execução do contrato com limite de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2.2. Atenção - Com relação ao Lote 2 - Link dedicado de Acesso a Internet Secundário

1.2.2.1. Fica expressamente vedada a participação como vencedora deste item da empresa **Acessoline Telecomunicações Ltda.**, atual fornecedora do **link principal de internet** contratado pela Administração (PG 054/2022 – CT 169/2022).

1.2.2.2. Tal vedação decorre do fato de que a **característica essencial do objeto deste item é prover redundância em relação ao link principal existente**, de modo que a contratação da mesma empresa ou a utilização de sua infraestrutura anularia a própria finalidade do objeto, descaracterizando sua natureza técnica. A redundância requerida exige **independência de prestador e infraestrutura**, condição indispensável para garantir resiliência, continuidade e disponibilidade do serviço público em caso de falhas do provedor principal.

1.3. Características da Contratação

1.3.1. Utilização do Sistema de Registro de Preços:

() Sim

(X) Não

1.3.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.3. Todas as informações que constam neste Termo de Referência, atendem ao Art. 629, do Decreto Municipal nº 6.621/2023.

1.3.3.1. **Parcelamento entre Lotes:** A solução de conectividade foi parcelada em dois lotes distintos (Lote 1 para a WAN Privada e Lote 2 para a Internet) para fomentar a ampla competitividade e garantir a especialização em cada serviço.

1.3.3.2. **Justificativa do não parcelamento dos itens do Lote 1:** A divisão adicional do Lote 1 (Serviço de Interligação de Pontos - WAN) em subitens ou por regiões geográficas foi considerada técnica e operacionalmente inviável.

1.3.3.2.1. **Inviabilidade Técnica:** A rede WAN da Prefeitura opera em uma topologia centralizada, onde todos os pontos convergem para um único ponto no Data Center municipal. Parcelar este lote significaria que múltiplos fornecedores precisariam se conectar fisicamente ao mesmo equipamento de núcleo, criando um ponto de integração de alta complexidade e fragilidade técnica.

1.3.3.2.2. **Inviabilidade Operacional e Gerencial:** O gerenciamento de múltiplos contratos e Acordos de Nível de Serviço (ANS) para o que é, na prática, uma única rede, seria extremamente oneroso e ineficiente para a equipe do DETEC. A resolução de incidentes de conectividade se tornaria lenta e sujeita à diluição de responsabilidades, com cada fornecedor potencialmente atribuindo a falha ao outro.

1.3.3.2.3. Portanto, a decisão de manter a interligação de todos os pontos da WAN em um lote único visa garantir a integridade técnica da solução, a simplicidade gerencial e a existência de um único ponto de responsabilidade para toda a rede interna, assegurando a agilidade e a eficácia no suporte técnico.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

1.4. Prazo de Execução e Vigência

1.4.1. O prazo de execução do presente objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O prazo de vigência será de 28 (vinte e oito) meses.

1.4.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto da contratação é a prestação de serviços essenciais e de uso contínuo de conectividade para a manutenção da infraestrutura de comunicação da Prefeitura. A descontinuidade deste serviço resultaria na paralisação completa e imediata de todos os serviços digitais do município, afetando diretamente o atendimento ao cidadão nas áreas da saúde, assistência social, tributação, finanças e educação. A necessidade de garantir a interligação das unidades e o acesso à internet é permanente e fundamental para o funcionamento coeso da Administração Pública, o que caracteriza a sua natureza continuada.

1.4.4. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. **Contexto e Problema a ser Resolvido:** A necessidade fundamental de uma infraestrutura de comunicação de dados para a Administração Pública de Rio Branco do Sul manifesta-se em duas frentes interligadas: uma interna e outra externa. Internamente, o desafio principal é superar a dispersão geográfica das unidades municipais. Para que o governo atue de forma coesa, é inegociável que secretarias e departamentos, mesmo separados fisicamente, possam trocar informações de maneira instantânea, centralizada e segura. Externamente, o problema é a necessidade de interagir com um ecossistema digital já consolidado. Outras esferas do poder público (estadual e federal), a iniciativa privada (bancos e fornecedores) e os próprios cidadãos utilizam a internet como padrão de comunicação, exigindo que o Município esteja conectado para operar, prestar serviços e se manter relevante.

1.5.2. **A Necessidade de Continuidade do Serviço:** A principal e mais urgente necessidade que impulsiona esta contratação é a continuidade ininterrupta de todos os serviços de conectividade. O contrato atual que provê a totalidade da conectividade da Prefeitura, tanto a interligação entre prédios quanto o acesso à internet, encerra-se de forma improrrogável em setembro de 2025. A ausência de uma nova solução contratada e em plena operação até esta data resultará na paralisação completa e imediata de todos os serviços digitais do município. Essa paralisação causaria impactos severos, incluindo a interrupção de sistemas críticos nas áreas da saúde e da assistência social, a paralisação dos sistemas tributários, financeiros e educacionais, a inoperância da comunicação institucional (como e-mail) e a queda de todos os serviços online oferecidos à população. O objetivo primário desta contratação é garantir a continuidade dos serviços sem qualquer interrupção.

1.5.3. **Necessidades de Expansão e Modernização:** Atrelada ao desafio principal de garantir a continuidade, a contratação visa adequar a infraestrutura às demandas futuras, como os projetos de Muralha Digital, totens de segurança e expansão do Wi-Fi público. A análise de crescimento orgânico da rede nos últimos dois anos projeta a necessidade de aproximadamente 23 novas unidades em um horizonte de 5 anos. A contratação considerará uma capacidade para 100 pontos de interconexão internos, a fim de garantir uma margem de segurança estratégica. A solução também precisa contemplar 20 pontos de conectividade externos (outdoor) para atender a essas novas demandas estratégicas. A futura solução deve ser dimensionada para evolução, garantindo que parâmetros como velocidade, latência e garantia de banda sejam elevados a um novo patamar de qualidade e desempenho.

1.5.4. **Justificativa da Contratação:** A contratação de serviços gerenciados de conectividade por meio de um novo processo licitatório é a abordagem mais adequada para resolver a necessidade de continuidade e, ao mesmo tempo, modernizar a infraestrutura de TI da Prefeitura. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste exercício, conforme os Documentos de Formalização da Demanda (DFD) nº 360 (Link





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

dedicado de Internet) e DFD nº 359 (Link de Fibra Óptica para interligação dos Equipamentos Municipais), que esta contratação visa unificar. A união dessas duas demandas em uma única solução de conectividade busca garantir que a solução final seja coesa, de fácil gerenciamento e economicamente mais vantajosa para a Administração, tratando a conectividade interna e externa como um serviço integrado e essencial.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. Requisitos da contratação que fundamentam a descrição completa da solução.

2.1.1. Requisitos de Capacitação:

2.1.1.1. A Contratada deverá prover uma sessão de capacitação completa para, no mínimo, 2 (dois) servidores indicados pelo DETEC sobre a operação de todas as ferramentas de gestão e monitoramento envolvidas, a ser realizada em até 15 dias após a assinatura do contrato.

2.1.2. Requisitos Legais:

2.1.2.1. A Contratada deverá cumprir, durante toda a vigência do contrato, a legislação federal, estadual e municipal aplicável. Em especial, deverá atender integralmente:

2.1.2.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações)

2.1.2.1.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo o sigilo e a proteção dos dados que trafegam em sua rede.

2.1.2.1.3. Todas as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), comprovando possuir a outorga para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

2.1.2.1.4. Lei Municipal nº 6.621/2023.

2.1.3. Requisitos de Performance e Continuidade de Serviço:

2.1.3.1. O serviço será regido por um Acordo de Nível de Serviço (ANS) que garantirá a disponibilidade mínima de 99%, com tempo máximo de indisponibilidade de 4 horas para a Internet e 6 horas para a WAN em pontos críticos. A Contratada deverá prover um ponto de suporte 24x7 e ferramentas de monitoramento em tempo real.

2.1.4. Requisitos Temporais:

2.1.4.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de implantação, ativando os 65 pontos existentes em até 30 dias corridos e os novos pontos conforme os prazos definidos para áreas urbana (15 dias úteis) e rural (30 dias úteis).

2.1.5. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

2.1.5.1. O serviço deverá garantir o isolamento lógico do tráfego da Prefeitura (rede privada)

2.1.5.2. O controle do endereçamento será realizado pelo DETEC

2.1.5.3. Serviço de link de internet deve contar com robusta proteção contra ataques externos (DDoS).

2.1.6. Requisitos Sociais e Culturais:

2.1.6.1. Os técnicos da Contratada deverão seguir as normas de conduta do ambiente público.

2.1.6.2. Todas as ferramentas, documentações e o atendimento deverão ser em Língua Portuguesa (Brasil) e observar as melhores práticas de acessibilidade.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

2.1.7. Requisitos de Sustentabilidade:

2.1.7.1. A Contratada será responsável pela logística reversa e pela destinação ambientalmente adequada de 100% dos equipamentos fornecidos em comodato, em um prazo máximo de 30 dias após sua desativação.

2.1.8. Requisitos de Projeto e de Implementação:

2.1.8.1. A Contratada deverá entregar uma solução dimensionada por perfil de uso, que garanta performance de ponta a ponta sem gargalos, seguindo o plano de implementação priorizado pelo DETEC e culminando em um Termo de Aceite Definitivo.

2.1.9. Requisitos de Qualificação Técnica e Experiência:

2.1.9.1. A Contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, sua qualificação e experiência por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando já ter prestado serviço semelhante ou análogo.

2.1.9.2. Deverá comprovar Habilitação Técnica Específica (ANATEL), apresentando outorga SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), sendo exigida a cópia da autorização publicada no Diário Oficial da União ou certidão expedida pelo Mosaico/ANATEL.

2.1.10. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

2.1.10.1. A Contratada deverá adotar as boas práticas do framework ITIL® 4 (Information Technology Infrastructure Library), cuja versão mais recente foi publicada em 2019 pela AXELOS (www.axelos.com/best-practice-solutions/itil), na gestão de todos os incidentes e requisições de serviço.

2.1.11. Requisitos de Subcontratação:

2.1.11.1. Será permitida a subcontratação de até 15% dos pontos da WAN (Lote 1), mantendo a Contratada original como única responsável pelo funcionamento, manutenção e cumprimento do ANS.

2.1.11.2. É vedada a subcontratação do link de Internet (Lote 2).

2.1.12. Requisitos de Vistoria:

2.1.12.1. A vistoria não será obrigatória, mas uma sessão técnica opcional (presencial ou remota) é oferecida no processo licitatório para esclarecimento de dúvidas.

2.1.13. Requisito de Verificação da Solução (Prova de Conceito - PoC):

2.1.13.1. A Contratada deverá, antes da assinatura do contrato, realizar uma Prova de Conceito para demonstrar e validar as funcionalidades de suas ferramentas de gestão de chamados e de monitoramento conforme descrito à frente neste capítulo.

2.2. **Lote 1 – Serviço de Interligação de Pontos (WAN)**

2.2.1. Este lote tem como objeto a prestação de um serviço de rede de área ampla (WAN) privada e segura, para atender aos requisitos de expansão, capilaridade e performance por perfil de uso. As características técnicas detalhadas a seguir são essenciais para garantir a qualidade, segurança e o gerenciamento adequado da solução.

2.2.2. O serviço deverá ser fornecido totalmente através de fibra óptica, sem enlaces intermediários ou finais baseados em outras tecnologias (rádio, coaxial, par metálico). Poderá ser utilizada a tecnologia GPON para a conexão com as unidades, exceto na ligação entre o Data Center do Paço Municipal e o Ponto de Presença (POP) da contratada.

2.2.3. A interligação será baseada em uma rede de transporte em Camada 2 (L2).

2.2.4. Não deverá existir roteamento entre as VLANs por parte da contratada, sendo elas completamente isoladas.

2.2.5. O controle do plano de endereçamento (Range DHCP, IPs) será exclusivo do DETEC.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

2.2.6. Para cada localidade, deverão ser disponibilizadas 4 (quatro) VLANs distintas, com as seguintes finalidades: VLAN para tráfego de dados geral (estações de trabalho, servidores), VLAN para a rede Wi-Fi interna (corporativa), VLAN para a rede Wi-Fi pública, e VLAN para tráfego de aplicações sensíveis à latência (Vídeo, VoIP e outras).

2.2.7. Deverá existir uma conexão do tipo LAN-to-LAN entre o Data Center do Paço Municipal (no endereço Rua Horacy Santos, 222 - Rio Branco do Sul) e o(s) Ponto(s) de Presença (POP) da contratada, com capacidade de 10 Gbit. Esta conexão deverá possuir redundância real de rotas (dupla abordagem), com as fibras seguindo trajetos físicos distintos, para garantir a máxima resiliência.

2.2.8. Todos os equipamentos para a conexão, como os módulos GBIC de 10Gb, deverão ser fornecidos pela contratada e compatíveis com os equipamentos da Prefeitura.

2.2.9. Para fins de comprovação da dupla abordagem, a Contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato, planta de rotas com identificação de dutos/postes/traçados e declaração de não compartilhamento entre as duas rotas.

2.2.10. A velocidade contratada para cada ponto deverá ser simétrica e garantida conforme a velocidade especificada no nome do item.

2.2.11. Para os pontos externos (outdoor), a Contratada deverá fornecer e instalar equipamentos com certificação para uso em ambientes externos, incluindo, mas não se limitando a, caixas herméticas e acessórios de proteção adequados.

2.2.12. Todos os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato, sem custos adicionais.

2.2.13. O equipamento em comodato deverá ser capaz de entregar o tráfego em modo bridge, com suporte a VLANs etiquetadas (tagged) e não-etiquetadas (untagged). Deverá ser prevista a possibilidade de ser exigido um equipamento com porta FXS funcional para a futura implementação de VoIP.

2.2.14. A Contratada deverá realizar a certificação e homologação de todos os links, validando parâmetros como atenuação e velocidade, e emitindo um certificado. A qualquer momento, o DETEC poderá solicitar novas aferições para validar a qualidade do serviço.

2.2.15. A Contratada se responsabilizará por todos os custos de materiais, obras e instalações necessários para a prestação do serviço.

2.2.16. A qualidade da conexão será medida por parâmetros máximos:

2.2.16.1. Latência média mensal (RTT) de 20 milissegundos (ms),

2.2.16.2. Variação de latência (Jitter) de 5 milissegundos (ms)

2.2.16.3. Perda de pacotes de 0,1%.

2.2.16.4. A implantação inicial dos itens indoor (itens: um, dois e três) contemplará os 65 (sessenta e cinco) endereços existentes conforme tabela de endereços atualmente instaladas constante no item 2.2.17.

2.2.16.5. A implantação dos demais itens contratados poderá ocorrer durante o contrato ou suas renovações, não caracterizando uma obrigação da Prefeitura em contratar, e se dará exclusivamente conforme as necessidades da Prefeitura e sua expansão, estando o valor extra contratado dentro de um limite de 25% do valor total do contrato de forma a não se caracterizar como porção substancial do total contratado.

2.2.16.6. Os links poderão ser cancelados caso seja de necessidade da prefeitura sem nenhum tipo de multa ou fidelidade mínima desde que se mantenha o quantitativo mínimo de 65 links que foram garantidos inicialmente, distribuídos da seguinte maneira:

2.2.16.6.1. 5 - Link de Interligação WAN Indoor - 400 Mbps

2.2.16.6.2. 4 - Link de Interligação WAN Indoor - 300 Mbps

2.2.16.6.3. 56 - Link de Interligação WAN Indoor - 200 Mbps

2.2.16.7. A Contratada será obrigada a prover a instalação de novos pontos em qualquer endereço dentro dos limites territoriais do Município de Rio Branco do Sul. A Contratada não poderá recusar o atendimento de um novo ponto em específico, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas em contrato.

2.2.16.8. A Prefeitura poderá solicitar, a qualquer momento, a troca de endereço (movimentação) de um ponto já ativo para uma nova localidade.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

2.2.16.9. Para os links do item 4 - Link de Interligação WAN Outdoor - 400 Mbps, está prevista a instalação gradual de 8 unidades até Junho de 2026 sendo os 7 adicionais para possível expansão durante o contrato e renovações

2.2.17. Locais para instalação imediata

Estabelecimento	Endereço	Velocidade do Link
Defesa Civil	Av. Derson Santana Costa, 311 – Centro	200 Mbps
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Av. Ermírio de Moraes, 333 - Centro	200 Mbps
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Av. Ermírio de Moraes, 491 – Centro	400 Mbps
Junta Militar	Avn. Derson Santana Costa, sn – Frente Defesa Civil.	200 Mbps
Secretaria de Obras Públicas	PR 092, km 01, s/n - Natânea	300 Mbps
Almoxarifado Central	Rua Borges de Medeiros, 244 – Vila Velha	200 Mbps
Biblioteca Municipal (Museu)	Rua Cel. Carlos Pioli , 53 - Centro	200 Mbps
Ginásio de Esportes	Rua Domingos Alessandro Nodari, 2-98 - Vila Velha	200 Mbps
UBS Nossa Senhora de Fátima	Rua Antonio Elias, nº 1001- Nossa Senhora de Fátima	200 Mbps
Unidade de Acolhimento Lar Primavera	Rua Henrique Pinto Ferro ,83 Centro	200 Mbps
CREAS	Rua Henrique Pinto Ferro, 41 – Centro	200 Mbps
Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento	Rua Paraná, 22 - Centro	300 Mbps
Conselho Tutelar	Rua Pedro Wosch, 34 - Centro	200 Mbps
Armazem da Família	Rua Sete de Abril, s/n - Bairro Vila Velha	200 Mbps
Almoxarifado Saude	Avenida Nossa Senhora do Amparo, 491 - Vila Ricarda	200 Mbps
CAPS	Rua Derson Santana Costa, s/n	200 Mbps
Centro de Reabilitação	Rua Antônio Elias, 66	200 Mbps
Farmácia Municipal	Rua Carlos Cavalcante, 134	200 Mbps
Hospital Municipal	Rua Generoso Marques, 414	400 Mbps





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Secretaria de Saúde	Rua Manoel Borges de Macedo, 128 Centro	400 Mbps
UBS Açungui	Estrada Principal do Açungui, s/n	200 Mbps
UBS Albarana	Rua João de Barros, 200	200 Mbps
UBS Bromado	Rod. Gertrudes Manguer da Rosa, s/n	200 Mbps
UBS Central (Hospital Provisório)	Rua Derson Santana Costa, s/n	300 Mbps
UBS Papanduva	Rua Sete de abril, 1324	200 Mbps
UBS São Pedro	Rua Manoel Miller, s/n	200 Mbps
UBS Tacaniça	Estrada Principal de Tacaniça dos Costas	200 Mbps
UBS Vila Velha	Rua Borges de Medeiros, s/n – Vila Velha	200 Mbps
UBS Santaria	Rodovia dos Minérios, km 27	200 Mbps
E.M Profª Mª da L. Christo Lima CAIC	Av. Manoel Muller de Siqueira, 1175 Vila São Pedro	300 Mbps
CMEI VILA SÃO PEDRO	Av. Manoel Muller de Siqueira, s/n – Vila São Pedro	200 Mbps
E.M do Campo José de Anchieta	Estrada Principal do Açungui, Pinhal	200 Mbps
E.M do Campo Zerze Machado de Bonfim	Localidade de Areias do Rosário	200 Mbps
E.M do Campo Guilherme Cordeiro dos Santos	Localidade de Barra do Jacaré	200 Mbps
E.M do Campo Joaquim Cavalli	Localidade de Campina dos Pintos	200 Mbps
E.M do Campo Idalécio Machado	Localidade de Corriolinha	200 Mbps
E.M do Campo Benedita Faria Pioli	Localidade de Florestal	200 Mbps
E.M do Campo Luiz Segundo Fiorese	Localidade de Mina de Ferro	200 Mbps
E.M do Campo Durval Teixeira	Localidade de Oristela	200 Mbps
E.M do Campo Valfrido Lazarini	Localidade de Pernambuco	200 Mbps
E.M do Campo Antonio Costa Sobrinho	Localidade de Ribeirinha	200 Mbps
Centro de Autismo	Rua Dr. Zony, nº 82 - Centro	200 Mbps
E.M. do Campo Altevir Cecílio de Souza	Localidade de Santana	200 Mbps
E.M do Campo Salvador Mariano dos Santos	Localidade de Três Barras	200 Mbps





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

E.M Nilce Faria Elias	R. Espírito Santo, 260 - Vila Buava	200 Mbps
E.M Profª Jueli Costa R. Polonha	R. Parigot de Souza, 83 – Centro	200 Mbps
E.M Maria Elisa Cruz	Rod. Minérios Km 27, 60 Santaria	200 Mbps
E.M do Campo Maria da Luz Ramos da Silva	Rodovia Gertrudes Manger da Rosa Pinta	200 Mbps
E.M Benjamin Constant	Rua Belmiro Gouveia, 260 – Tacaniça	200 Mbps
CMEI Leony Pioli	Rua Borges de Medeiros, 107 – Vila Velha	200 Mbps
Secretaria de Educação	Rua Borges de Medeiros, 141 – Vila velha	400 Mbps
E.M Vovó Brasília	Rua Borges de Medeiros, 41 – Vila Velha	200 Mbps
E.M Prefeito Octávio Furquim	Rua Cel. Carlos Pioli, 253 - Centro	200 Mbps
Polo Universitário	Rua Coronel Carlos Pioli, 253 - Centro	400 Mbps
Casarão Furquim	Travessa Furquim, nº 52 - Bairro Centro	200 Mbps
CMAE	Rua Jose Pedroso Moraes – Centro	200 Mbps
E.M Victor de Oliveira Franco	Rua Manoel Bandeira, 143 – Vila N. S. de Fátima	200 Mbps
CMEI Dinair França Marchioro – Vovó Diva	Rua Osvaldo Emídio de Souza , 410- Vila Ricarda	200 Mbps
E.M Campo Abrahão Miguel Elias	Rua Principal do Açungui	200 Mbps
E.M do Campo Prof. José Ribeiro de Cristo	Rua Principal, 5200 - Santa Cruz	200 Mbps
CMEI Maria Luiza de Faria	Rua Rene Bittencourt Vaz , 232 – Jardim Maltaca	200 Mbps
CMEI Professora Jocimeri	Av. Manoel Muller de Siqueira, s/n. Bairro Madre	200 Mbps
CRAS Açungui	Rua Principal do Açungui	200 Mbps
Central de Transportes (SEMED)	Rua José Machoski, s/nº - bairro La Santa	200 Mbps
Centro Administrativo Açungui	Rua Principal do Açungui	200 Mbps

2.3. Lote 2 – Serviço de Acesso à Internet Secundário

2.3.1. Este lote tem como objeto a prestação de serviço de acesso à Internet dedicado, de alta capacidade e segurança, para atuar como o link secundário da Prefeitura.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

2.3.2. O serviço deverá ser um link de uso exclusivo, com garantia integral de banda (1:1), na velocidade de, no mínimo, 1 Gbps (um Gigabit por segundo) simétrico (upload e download), disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2.3.3. A taxa de transmissão contratada não deve incluir o overhead de protocolos de camadas inferiores.

2.3.4. O link deverá ser entregue integralmente por fibra óptica. A empresa vencedora deste lote não poderá ser a mesma que provê o link principal atualmente contratado e fornecido pelo PG 054/2022 - CT 169/2022 pela empresa ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

2.3.5. Deverá ser comprovado, durante a POC, mediante documentação, que as rotas de fibra utilizadas são ou serão fisicamente distintas das do link principal atualmente contratado, garantindo que os links não dependam um do outro em nenhum trecho. A conexão deverá ser completamente independente, incluindo backbone e saídas para a internet.

2.3.6. Está anexado a esta TR a declaração de rota do atual link principal fornecido pela PG 054/2022 - CT 169/2022 pela empresa ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA para que seja possível aos proponentes comparar com a sua proposta antecipadamente.

2.3.7. A Contratada deverá fornecer, no mínimo, um bloco de 5 endereços IPv4 fixos e válidos (/29)

2.3.8. Garantir que sua rede está preparada para fornecer conectividade IPv6 completa, sem custos adicionais.

2.3.9. Os IPv4 fornecidos no bloco deverão ser registrados em nome da Prefeitura de Rio Branco do Sul junto aos órgãos competentes.

2.3.10. A Contratada deverá comprovar na POC, possuir um backbone IP robusto, com:

2.3.10.1. Saída internacional direta para os EUA de, no mínimo, 20 Gbps,

2.3.10.2. Conexão direta com pelo menos 3 outros backbones nacionais com, no mínimo, 50 Gbps.

2.3.11. A Contratada deverá garantir os seguintes parâmetros máximos de performance:

2.3.11.1. Latência média de até 200 ms para o backbone nacional

2.3.11.2. Latência média de até 250 ms para os EUA,

2.3.11.3. Perda média de pacotes inferior a 3%.

2.3.12. O serviço deverá incluir uma solução para mitigação de ataques de Negação de Serviço (DDoS). A solução deve ter:

2.3.12.1. No mínimo, 2 centros de mitigação.

2.3.12.2. Ser baseada em roteamento BGP.

2.3.12.3. Não ter limite de eventos.

2.3.12.4. Iniciar a mitigação em até 15 minutos após a detecção ou notificação.

2.3.13. A Contratada se responsabilizará por todos os custos de materiais, obras e instalações, entregando o link operacional no Data Center da Prefeitura (Rua Horacy Santos, 222).

2.3.14. A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a mudança do local de instalação para qualquer outro endereço dentro do território municipal, sem custos adicionais. O prazo para a conclusão da alteração para um novo endereço deverá seguir o máximo de 15 dias úteis para localidades urbanas.

2.4. Requisitos Comuns a Ambos os Lotes - ANS

2.4.1. Para atender aos requisitos de performance, continuidade e gestão, a solução será regida por um Acordo de Nível de Serviço (ANS) detalhado. As empresas vencedoras de cada lote deverão, para o escopo de seu fornecimento, atender às seguintes condições mínimas:

2.4.2. Canais e Horário de Atendimento

2.4.2.1. A Contratada deverá manter uma Central de Relacionamento e Suporte que funcione 24 horas por dia, 7 dias por semana, para receber comunicação de inoperâncias e incidentes.

2.4.2.2. O atendimento deverá ser em língua portuguesa do Brasil e acessível por canais gratuitos (telefone 0800 e e-mail).





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

2.4.2.3. Após a abertura de um chamado, a Contratada deverá confirmar o recebimento e fornecer um número de registro para acompanhamento em, no máximo, **30 (trinta) minutos**.

2.4.3. Classificação e Prazos de Atendimento

2.4.3.1. As solicitações de atendimento serão classificadas pela Prefeitura no momento da abertura, conforme as seguintes prioridades:

2.4.3.1.1. **ALTA**: Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade total dos serviços.

2.4.3.1.2. **MÉDIA**: Ocorrências que prejudiquem ou causem degradação nos serviços, sem interrompê-los por completo.

2.4.3.1.3. **BAIXA**: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.

2.4.3.1.4. Os prazos máximos para o início da solução e para a solução definitiva, contados a partir da abertura do chamado, deverão seguir as tabelas abaixo:

Tabela 1: Prazos para Lote 1 - Interligação de Pontos (WAN)

Severidade	Situação	Início da Solução	Solução Definitiva
ALTA	Serviço Indisponível	1 Hora	6 Horas
MÉDIA	Serviço com degradação	4 Horas	12 Horas
BAIXA	Baixo impacto no serviço	24 Horas	48 Horas

Tabela 2: Prazos para Lote 2 - Link de Acesso à Internet

Severidade	Situação	Início da Solução	Solução Definitiva
ALTA	Serviço Indisponível	30 Minutos	4 Horas
MÉDIA	Serviço com degradação	2 Horas	8 Horas
BAIXA	Baixo impacto no serviço	6 Horas	16 Horas

2.4.4. Mecanismo de Ajuste de Pagamento (Sistema de Pontuação)

2.4.4.1. Para aferir a qualidade do serviço, será adotado um sistema de pontuação. A cada início de mês, a Contratada possuirá 100 (cem) pontos. O descumprimento dos prazos e outras regras do ANS acarretará a perda de pontos, que resultarão em descontos percentuais no valor da fatura mensal.

2.4.4.2. **Atraso no Início do Atendimento**: O não cumprimento do prazo para "Início da Solução" acarretará a perda de 1 ponto, e mais 1 ponto a cada 6 horas úteis de atraso subsequente.

2.4.4.3. **Atraso na Solução Definitiva**: O não cumprimento do prazo para "Solução Definitiva" acarretará a perda de 1 ponto, e mais 1 ponto a cada 3 horas úteis de atraso subsequente.

2.4.4.4. **Atraso na Mitigação de Ataque DDoS**: O não cumprimento do prazo de 15 minutos para o início da mitigação acarretará a perda de 3 (três) pontos por evento.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

2.4.4.5. **Descumprimento da Disponibilidade Mínima:** O descumprimento do requisito de disponibilidade mínima mensal de 99% para qualquer link (Req. 5.3) resultará na perda de 5 (cinco) pontos para cada link que apresentar performance inferior no período.

2.4.4.6. A relação entre a pontuação final e o percentual a ser faturado seguirá a tabela:

Pontos Restantes	Percentual a Faturar
>= 95 pontos	100%
>= 90 e < 95 pontos	97%
>= 85 e < 90 pontos	94%
>= 80 e < 85 pontos	91%
>= 75 e < 80 pontos	88%
>= 70 e < 75 pontos	85%
< 70 pontos	80%

2.4.5. Desconto por Indisponibilidade (Glosa)

2.4.5.1. Independentemente do sistema de pontuação, a indisponibilidade total de um link de acesso à Internet resultará em desconto (glosa) na fatura.

2.4.5.2. O valor do desconto (VD) será calculado para cada período de 30 minutos de interrupção, usando a fórmula: $VD = (VM * N) / 1440$, onde VM é o valor mensal do serviço e N é o número de períodos de 30 minutos de indisponibilidade.

2.4.6. Tratamento de Chamados Improcedentes

2.4.6.1. Chamados cuja causa seja de responsabilidade da Prefeitura (ex: equipamento desligado localmente, falha na infraestrutura elétrica da unidade) serão classificados como "Improcedentes" mediante aprovação do DETEC no sistema de chamados. Tais ocorrências não serão contabilizadas para fins de aferição do ANS e gerarão um crédito de 2 (dois) pontos para a Contratada, a serem somados à sua pontuação final no respectivo mês.

2.4.7. Condições Operacionais do Suporte

2.4.7.1. **Solução de Contorno (Workaround):** Admite-se a adoção de uma solução de contorno para restabelecer o serviço dentro do prazo, sem prejuízo da obrigação da Contratada de apresentar a solução definitiva posteriormente, com relatórios sobre a evolução do caso.

2.4.7.2. **Relatórios Técnicos:** Após a conclusão de cada atendimento, a Contratada deverá disponibilizar um relatório técnico detalhado, contendo no mínimo: nº do chamado, prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos, datas e horas de abertura e fechamento, e identificação do técnico e assinatura de servidor do DETEC ou local atendido.

2.4.7.3. **Equipamentos de Backup:** Em caso de retirada de equipamento para reparo, a Contratada deverá fornecer um equipamento de backup, de características iguais ou superiores, sempre que solicitado pela Prefeitura.

2.4.7.4. **Identificação e Conduta:** Os técnicos da Contratada, quando em serviço nas dependências da Prefeitura, deverão estar devidamente identificados por crachá e manter comportamento adequado às normas da Administração.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

2.4.7.5. Sem Exclusão de Responsabilidade: A falta de peças, de profissionais ou outras questões de ordem interna da Contratada não poderão ser invocadas como motivo para o não cumprimento dos prazos do ANS.

2.4.8. Ferramentas, Metodologia, Auditoria e Relatórios

2.4.8.1. A Contratada deverá disponibilizar um portal de chamados e uma ferramenta de monitoramento, a serem validados em Prova de Conceito (PoC).

2.4.8.2. A gestão dos chamados deverá seguir as boas práticas do framework ITIL.

2.4.8.3. As ferramentas deverão permitir a extração de relatórios mensais em formato aberto (PDF), que servirão como instrumento oficial para a auditoria do ANS pelo DETEC e para o ateste da fatura pelo fiscal do contrato.

2.4.9. Penalidades de Implantação

2.4.9.1. O atraso na ativação dos 65 pontos da WAN (Lote 1) no prazo de 30 dias resultará em glosa de 1% do valor mensal do Lote 1 por dia de atraso (limite 20%), sem prejuízo da rescisão por inexecução, após 10 dias.

2.4.10. Ferramentas de Gestão, Monitoramento e Auditoria do ANS

2.4.10.1. Para garantir a correta e transparente fiscalização do contrato, a solução deverá incluir um conjunto de ferramentas de gerenciamento cujas funcionalidades deverão ser integralmente demonstradas e validadas pela equipe do DETEC durante a Prova de Conceito (PoC), conforme o requisito 2.1.13. As ferramentas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

2.4.10.1.1. Monitoramento Proativo e Alertas: A ferramenta de monitoramento deverá ser configurada para enviar alertas automáticos e em tempo real por e-mail para endereços designados pelo DETEC sempre que ocorrer um evento crítico, como a indisponibilidade (queda) de um link. Estes e-mails de notificação automática servirão como registro de auditoria para o momento exato de início de uma falha.

2.4.10.1.2. Auditoria e Relatórios: As ferramentas deverão permitir a extração de relatórios mensais de performance em formato aberto e não editável (PDF). Estes relatórios serão o instrumento oficial para o ateste da fatura e para a aplicação dos redutores de pagamento, devendo consolidar todos os dados necessários para a auditoria do ANS, incluindo, no mínimo:

2.4.10.1.2.1. O percentual de disponibilidade de cada link, com um registro detalhado (log) de todas as interrupções, contendo data/hora de início e fim de cada evento.

2.4.10.2. A capacidade de gerar esses relatórios e de demonstrar o funcionamento dos alertas em tempo real será um critério eliminatório durante a fase de Prova de Conceito (PoC).

2.4.11. Funcionalidades Mínimas do Sistema de Gestão de Chamados

2.4.11.1. A ferramenta para abertura e gestão de chamados, a ser validada em PoC, deverá funcionar como um portal web de forma a garantir máxima compatibilidade e mínimo esforço de implantação e possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

2.4.11.1.1. Abertura de Chamados: Permitir que a equipe do DETEC abra novos chamados, classificando a prioridade (ALTA, MÉDIA, BAIXA) e descrevendo o incidente.

2.4.11.1.2. Acompanhamento e Interação: Permitir a visualização do histórico de todos os chamados (abertos e fechados) e a inclusão de novas informações ou anexos a um chamado em andamento.

2.4.11.1.3. Trilha de Auditoria: Registrar de forma automática e imutável todas as interações em um chamado, como data/hora de abertura, atualizações do fornecedor, e data/hora de fechamento através também do envio de atualizações automáticas do chamado para o e-mail do usuário solicitante em todas as movimentações do mesmo.

2.4.11.1.4. Workflow de Aprovação: Conter a funcionalidade específica para que o DETEC aprove ou rejeite a classificação de um chamado como "Improcedente", conforme o requisito 2.4.6.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

2.4.11.1.5. Exportação de Relatórios: Gerar e exportar os relatórios consolidados necessários para a auditoria do ANS, conforme detalhado no item 2.4.8 contendo ao menos:

2.4.11.1.5.1. A lista de todos os chamados abertos no período, com data/hora de abertura, tempo para o primeiro atendimento, tempo para a solução, classificação de prioridade e o status de "Improcedente", quando aplicável.

2.4.11.2. A comprovação de todas estas funcionalidades será um critério obrigatório para a aprovação da ferramenta na etapa de Prova de Conceito (PoC).

2.4.12. Capacitação e Transferência de Conhecimento

2.4.12.1. Para atender ao requisito 2.1.1, a Contratada de cada lote será responsável por prover, sem custos adicionais, uma sessão de capacitação completa sobre as ferramentas de software fornecidas (portal de chamados e ferramenta de monitoramento) para uma equipe de, no mínimo, 2 (dois) servidores indicados pelo DETEC.

2.4.12.2. A capacitação deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e deverá abranger todas as funcionalidades administrativas das plataformas, incluindo, mas não se limitando a:

2.4.12.2.1. Abertura, consulta e gerenciamento de chamados de suporte.

2.4.12.2.2. Visualização em tempo real do status dos links.

2.4.12.2.3. Configuração de alertas automáticos.

2.4.12.2.4. Geração e exportação de todos os relatórios necessários para a auditoria do Acordo de Nível de Serviço (ANS).

2.4.12.3. O objetivo é garantir que a equipe da Prefeitura tenha total autonomia para fiscalizar o contrato e utilizar as ferramentas de gestão de forma eficaz desde o início da prestação do serviço.

2.4.13. Implantação

2.4.13.1. Para atender aos requisitos temporais (2.1.4), a implantação seguirá um cronograma rígido:

2.4.13.1.1. Lote 1 (WAN): Ativação dos 65 pontos existentes em até 30 (trinta) dias corridos.

2.4.13.1.2. Lote 2 (Internet): Ativação do link de internet em até 7 (sete) dias corridos.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo admitido para a presente licitação é de R\$ 1.086.358,80 (Hum milhão oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no termo de referência.

4. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

4.2. O critério de julgamento será por LOTE.

4.3. E Execução se dará por ITEM.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do objeto seguirá os seguintes processos:

5.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias úteis da assinatura do contrato que acontece somente após a aprovação da empresa na PoC;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

5.1.2. Prova de Conceito (PoC)

5.1.2.1. A Prova de Conceito (PoC) constitui um exame de conformidade obrigatório e de caráter eliminatório a ser realizado pelo licitante classificado em primeiro lugar, em até 03 (três) dias úteis após a homologação do pregão. O objetivo é validar o sistema de chamados e a ferramenta de monitoramento conforme os requisitos deste instrumento.

5.1.2.2. A Prova de Conceito (PoC) visa verificar os sistemas que constituem o ANS, que é característica comum a todos os lotes e itens do certame, portanto ambos os vencedores do LOTE 1 e do LOTE 2 devem ser submetidos ao exame em sessões separadas.

5.1.2.3. Caso ambos os lotes tenham um único comum vencedor, a Prova de Conceito (PoC) deverá acontecer em uma única sessão.

5.1.2.4. A condução da Prova de Conceito (PoC) será de responsabilidade da equipe técnica designada formalmente para este fim composta pelos seguintes membros:

5.1.2.4.1. **Evandro Bonfim da Silva**, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação (DETEC) da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) agindo como avaliador.

5.1.2.4.2. **Diego Francisco Alcantara Nascimento**, Consultor Externo em T.I. (INEX 039/2025 SEMAD) agindo como apoio técnico ao avaliador.

5.1.2.5. A Prova de Conceito será realizada em **sessão pública, por meio de reunião virtual gravada**. O link da gravação será disponibilizado dentro do processo administrativo de acesso público, a ser devidamente arquivada para fins de auditoria e fiscalização.

5.1.2.6. O comparecimento e a participação de todos os membros designados para a equipe técnica de fiscalização são obrigatórios, e sua presença será registrada formalmente em ata.

5.1.2.7. O não cumprimento desta etapa, a recusa em sua realização ou a inaptidão da solução apresentada implicará a desclassificação da licitante e a convocação do próximo classificado na ordem de julgamento.

5.1.2.8. Caso a proponente avaliada falhe em comprovar até 20% (vinte por cento) das funcionalidades testadas, considerando todas as funcionalidades com igual peso meramente pelo número total de funcionalidades testadas, será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para ser realizado uma nova sessão a fim de confirmar os 20% (vinte por cento) das funcionalidades faltantes.

5.1.2.9. Na PoC deverão ser demonstrados e validados, no mínimo, os seguintes aspectos e funcionalidades:

5.1.2.9.1. O funcionamento do portal de chamados, com confirmação de recebimento de chamados mediante número de protocolo em até 30 (trinta) minutos

5.1.2.9.2. Envio de atualizações automáticas do chamado para o e-mail do usuário solicitante em todas as movimentações do mesmo.

5.1.2.9.3. A disponibilidade de canais em língua portuguesa (telefone ou 0800 ou e-mail).

5.1.2.9.4. A configuração de alertas automáticos em tempo real por e-mail em caso de indisponibilidade (queda) de link.

5.1.2.9.5. A possibilidade de extração de relatórios mensais em formato PDF, não editável, contendo ao menos:

5.1.2.9.5.1. Percentual de disponibilidade mensal dos links individualmente.

5.1.2.9.5.2. Chamados totais do mês com Status, Tempo de Início de Resolução, Tempo de Solução, classificação de prioridade e Status de Improcedência.

5.1.2.9.5.3. Demais requisitos estabelecidos nos itens 2.4.10 e 2.4.11

5.1.2.9.6. Apenas para o LOTE 1 - Deverá ser comprovado, durante a POC que as rotas de fibra utilizadas para interconexão do Datacenter da Prefeitura ao Ponto de Presença (POP) da contratada são ou serão fisicamente distintas.

5.1.2.9.7. Apenas para o LOTE 2 - Deverá ser comprovado, durante a POC, mediante documentação, que as rotas de fibra utilizadas são ou serão fisicamente distintas das do link principal atualmente contratado, garantindo que os links não dependam um do outro em nenhum trecho. A conexão deverá ser completamente independente, incluindo backbone e saídas para a internet.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

5.1.3. Implantação inicial do Lote 2 - Link Secundário de Internet

5.1.3.1. A Contratada deverá ativar, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados da assinatura do contrato.

5.1.3.2. Cada link deverá ser certificado e homologado com emissão de certificado, ficando o DETEC autorizado a exigir novas aferições a qualquer tempo.

5.1.3.3. O descumprimento do prazo acarretará glosa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), e poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução após 14 (catorze) dias.

5.1.4. Implantação inicial dos locais existentes - Lote 1

5.1.4.1. A Contratada deverá ativar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, todos os 65 (sessenta e cinco) pontos já existentes previstos no Lote 1 – WAN.

5.1.4.2. Cada link deverá ser certificado e homologado com emissão de certificado, ficando o DETEC autorizado a exigir novas aferições a qualquer tempo.

5.1.4.3. O descumprimento do prazo acarretará glosa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), e poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução após 10 (dez) dias.

5.1.5. Ativação de novas unidades

5.1.5.1. Os pedidos de novas unidades deverão ser formalizados pela Prefeitura via portal de chamados, contendo endereço e velocidade requerida.

5.1.5.2. A Contratada deverá ativar os novos pontos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em localidades urbanas e 30 (trinta) dias úteis em localidades rurais.

5.1.6. Fiscalização, relatórios e glosas

5.1.6.1. O Fiscal do contrato fará a extração do sistema de monitoramento e do sistema de chamados mensalmente dos relatórios de disponibilidade e chamados atendidos no mês.

5.1.6.2. Os relatórios constituem instrumento oficial para fins de ateste de faturas e auditoria do cumprimento do ANS.

5.1.6.3. O sistema de pontuação será de 100 (cem) pontos por mês, sendo descontados pontos por descumprimento contratual, conforme tabela prevista neste Termo na descrição do ANS.

5.1.6.4. Além dos descontos do ANS, será aplicada glosa específica sobre o valor mensal do serviço de internet a cada 30 (trinta) minutos de indisponibilidade, calculada pela fórmula: $VD = (VM \times N)/1440$, em que VM = valor mensal do serviço e N = número de minutos da indisponibilidade.

5.1.7. Cancelamento de unidades

5.1.7.1. A Contratante poderá cancelar unidades a qualquer tempo, sem multa ou fidelidade mínima.

5.1.7.2. Deverão ser formalizados pela Prefeitura via portal de chamados

5.1.7.3. Será respeitado o quantitativo mínimo de 65 (sessenta e cinco) links originalmente previstos, observada a distribuição de velocidades estabelecida no Termo de Referência.

5.1.7.4. O desligamento deve ser concluído em até 5 (cinco) dias úteis.

5.1.8. Alteração de endereço

5.1.8.1. A Contratante poderá solicitar a alteração do endereço de instalação dos serviços sem custos adicionais.

5.1.8.2. Deverão ser formalizados pela Prefeitura via portal de chamados

5.1.8.3. A Contratada deverá realizar a reinstalação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para localidades urbanas e 30 (trinta) dias úteis para localidades rurais.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

5.1.9. Auditoria e homologação

5.1.9.1. Todos os serviços implantados deverão ser certificados e homologados pela Contratante, mediante emissão de certificado pela Contratada.

5.1.9.2. A Contratante poderá exigir a qualquer tempo novas aferições para conferência dos padrões contratados.

5.1.9.3. O portal de chamados e a ferramenta de monitoramento, validados em PoC, bem como os relatórios mensais não editáveis, serão os instrumentos oficiais de auditoria e de controle do Acordo de Nível de Serviço.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nos endereços conforme o Lote e Item, todos descritos dentro do item 2 deste termo.

5.2.2. Os serviços de manutenção necessários serão prestados no seguinte horário: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

5.2.3. Os serviços em si dos links devem ser prestados 24h por dia, 7 dias por semana conforme descrito no item 2 deste termo.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias ao perfeito funcionamento da solução, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

5.4.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que couber ao serviço contratado, especialmente nos seguintes pontos:

5.4.2. Ainda que o serviço contratado seja de conectividade (transporte de dados), a operadora pode ter acesso a dados pessoais em trânsito ou a metadados de tráfego.

5.4.3. A CONTRATADA atuará como operadora de dados, devendo garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações processadas, em conformidade com as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5.4.4. A CONTRATADA deverá implementar controles técnicos e administrativos adequados para proteger dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

5.4.5. A CONTRATADA deverá manter logs de eventos de rede por no mínimo 12 (doze) meses, preservando registros de acesso às suas próprias infraestruturas (sem acesso ao conteúdo das comunicações).

5.4.6. A CONTRATADA deverá utilizar criptografia e segregação lógica (ex.: VLANs, MPLS, VPN) nos enlaces, conforme previsto no contrato.

5.4.7. A CONTRATADA se responsabiliza em comunicar a CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer incidente de segurança que possa afetar dados pessoais em trânsito ou armazenados em sistemas de apoio.

5.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de investigação, ações corretivas e medidas de mitigação.

5.4.9. A CONTRATADA deverá indicar formalmente o Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO), conforme exige a LGPD, e fornecer seus dados de contato.

5.4.10. A CONTRATADA deverá permitir auditorias ou solicitações de informações por parte da CONTRATANTE quanto às práticas de conformidade com a LGPD.

5.4.11. A CONTRATADA deverá responder civil e administrativamente por eventuais danos causados por descumprimento das obrigações legais relativas à proteção de dados.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto municipal 6.621/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o DETEC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. Fiscalização

6.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.6. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

6.7. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

6.8. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

6.9. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.10. Criar uma pasta para a inserção dos documentos pertinentes ao contrato e para a anotação das ocorrências sobre a fiscalização contratual;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

- 6.10.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.10.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 6.10.3. Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- 6.10.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 6.10.5. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.10.6. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.10.7. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.10.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela empresa contratada ou conforme disposto em contrato, se for o caso;
- 6.10.9. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.10.10. Avaliar a presença de todos os profissionais, certificados e demais condições exigidos durante a execução contratual nos termos do que foi determinado pelo instrumento convocatório e/ou contrato;
- 6.10.11. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
- 6.10.12. Certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- 6.10.13. Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- 6.10.14. Lavrar o recebimento provisório de modo detalhado, inclusive com o uso de ferramentas informatizadas, fotografias ou qualquer outro documento hábil para certificar a situação;
- 6.10.15. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil de no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.10.16. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, caso existam;
- 6.10.17. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 6.10.18. Proceder as avaliações dos serviços executados pela empresa contratada, se for o caso;
- 6.10.19. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.10.20. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se for o caso;
- 6.10.21. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, se for o caso;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

- 6.10.22. Receber designação e manter contato com o preposto da empresa contratada, e se for necessário, promover reuniões inaugurais, periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.10.23. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.10.24. Verificar a correta aplicação dos materiais e validade dos insumos entregues ou colocados na execução contratual;
- 6.10.25. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.10.26. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- 6.10.27. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 6.10.28. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;
- 6.10.29. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;
- 6.10.30. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- 6.10.31. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- 6.10.32. Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;
- 6.10.33. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 6.10.34. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.10.35. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa contratada em sistema de gestão próprio do órgão ou entidade, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema de gestão que se faça necessário;
- 6.10.36. As atribuições necessárias correspondentes à fiscalização administrativa, quando não houver a segmentação entre fiscal técnico e fiscal administrativo;
- 6.10.37. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.10.38. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

6.10.39. Elaborar relatório final em conjunto com o gestor do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;

6.10.40. Outras atividades compatíveis com a função.

6.10.40.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10.40.2. O representante da Administração anotará, de modo tempestivo e formal, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.10.40.3. A pasta contendo a atuação do fiscal e do gestor do contrato com todos os documentos organizados deverá ser anexada no processo administrativo da contratação ou apensada, seja de modo físico ou via sistema informatizado próprio da Administração Municipal.

6.10.40.4. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.

6.10.40.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, prazo de validade e forma de uso.

6.10.40.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato.

6.10.40.7. Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal setorial, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições pertinentes ao fiscal técnico e, ao fiscal administrativo quando não houver designação específica para este último.

6.11. Gestor do Contrato

6.11.1. Caberá ao gestor do contrato e ao gestor da ata de registro de preços, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.11.2. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;

6.11.3. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;

6.11.4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

6.11.5. Acompanhar a vigência do contrato e a execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

6.11.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.11.7. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.11.8. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

6.11.9. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is), quando houver;

6.11.10. Analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.11.11. Conceder de ofício o reajuste em sentido estrito e analisar e decidir o pedido de repactuação;

6.11.12. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, procedendo a instrução processual, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhando-o à autoridade superior para decisão;

6.11.13. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.11.14. Emitir documento comprobatório da avaliação de contratos administrativos realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.11.15. Realizar o recebimento definitivo do objeto;

6.11.16. Obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;

6.11.17. Analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;

6.11.18. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

6.11.19. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

6.11.20. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

6.11.21. Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

6.11.21.1. a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;

6.11.21.2. consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;

6.11.21.3. resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;

6.11.21.4. pesquisa de mercado, quando for o caso;

6.11.21.5. documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

6.11.22. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

6.11.23. Analisar pedidos de troca de marca, após análise do fiscal técnico sobre a vantajosidade técnica e econômica;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

- 6.11.24. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- 6.11.25. Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;
- 6.11.26. Estabelecer reuniões periódicas estratégicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos
- 6.11.27. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- 6.11.28. Elaborar relatório final em conjunto com o fiscal do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
- 6.11.29. Subscrever atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo fornecedor, destacando sempre as principais ocorrências e de acordo com o contido no relatório parcial ou final de execução elaborado pelo fiscal do contrato;
- 6.11.30. Outras atividades compatíveis com a função.

6.12. Ficam designados como gestor e fiscal do contrato oriundo deste processo, os seguintes servidores:

- 6.12.1. Gestor: Cintia Josilaine Nascimento, Secretária de Administração, cintia.nascimento@riobrancodosul.pr.gov.br, (41) 98877-5080.
- 6.12.2. Fiscal: Evandro Bonfim da Silva, Diretor de Departamento, ti@riobrancodosul.pr.gov.br, (41) 98877-0311.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do lote 2
- 7.2. Não será permitida a subcontratação total, mas será admitida subcontratação parcial do lote 1, não podendo ultrapassar 15% do total do contrato.
- 7.3. A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 7.4. Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 7.5. A contratada permanecerá completamente e solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 7.6. Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 7.7. Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 7.8. A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

7.9. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.621/2023.

8.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 26/08/2025.

8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. O equilíbrio de preços será concedido mediante comprovação do acréscimo extraordinário de preços no contrato, e seu cálculo deverá ser demonstrado pela Contratada.

9. GARANTIA DE PROPOSTA E CONTRATUAL

9.1. Garantia de Proposta

9.2. Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.3. Garantia Contratual

9.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. **Documentos de comprovação a serem apresentados com a proposta**

10.1.1. Regulatórios e habilitação setorial





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

10.1.1.1. **Outorga ANATEL – SCM** (cópia do ato/autorização vigente ou certidão de regularidade extraída do Mosaico/ANATEL).

10.1.2. Conformidade técnica com o TR

10.1.2.1. Para o LOTE 1

10.1.2.1.1. Memorial descritivo da solução: topologia proposta, endereços dos POPs envolvidos, rotas propostas entre o POP e o DataCenter podendo ainda não estarem construídas, porém definidas e viáveis.

10.1.2.1.2. Folheto/Brochura, em Português ou Inglês, do equipamento terminal do cliente (CPE), que poderá ser ONT, modem, roteador ou equivalente, conforme a tecnologia de acesso ofertada, fornecido pelo fabricante ou revendedor.

10.1.2.1.3. Declaração de viabilidade técnica para cada um dos 65 endereços do contrato inicial, com prazos conformes ao TR.

10.1.2.2. Para o LOTE 2

10.1.2.2.1. Declaração de independência em relação ao link Principal onde a licitante declara, sob as penas da lei, que não é a atual fornecedora do link principal e que não utilizará infraestrutura de titularidade/controle da Acessoline Telecomunicações LTDA para cumprir o objeto, garantindo independência física e lógica da rota.

10.1.2.2.2. Declaração de AS/upstreams onde deve informar ASN próprio (se houver), upstreams/IX utilizados e mecanismos de redundância (não é necessário detalhar rotas sensíveis), assegurando independência operacional do provedor principal vigente.

11. Exigências de habilitação quanto à Qualificação Técnica

11.1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

11.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

11.1.1.2. Para o Lote 1 apresentar certificado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de mesma categoria a ao menos um número de clientes igual a 50% da quantidade de links solicitada no total do lote, podendo ser de um ou múltiplos clientes, em um ou múltiplos certificados somados.

11.1.1.2.1. De forma a garantir e aumentar a possibilidade de competição, será considerado como serviço de mesma categoria também a prestação de serviços de internet e não somente link WAN privado

11.1.1.2.2. Também de forma a garantir e aumentar a possibilidade de competição, e se alinhar com a jurisprudência sobre certificados de capacidade técnica, será considerado como serviço de mesma categoria links em que a velocidade seja, no mínimo, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da menor velocidade contratada no lote.

11.1.1.2.2.1. Para efeito deste certame, tomando-se como referência o item de menor velocidade, "WAN Indoor – 200 Mbps", admite-se como comprovante válido links de velocidade igual ou superior a 100 Mbps.

11.1.1.3. Para o Lote 2 apresentar certificado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviço de mesma categoria e características técnicas.

11.1.1.3.1. Será considerado como serviço de mesma categoria e similar links em que a velocidade seja, no mínimo, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da velocidade contratada no lote.

11.1.1.3.2. Deve fazer parte do serviço comprovado a prestação de serviço de proteção Anti-DDoS de mesma categoria ao contratado no lote.

11.1.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.1.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.1.2. Vistoria Técnica

11.1.2.1. Não será solicitada vistoria técnica para o presente objeto.

12. SANÇÕES

12.1.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.621/2023, resguardado o direito à ampla defesa.

12.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.

12.3. Após 30 dias de mora será considerado inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 20% (vinte por cento).

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de pagamento.

13.2. As despesas decorrentes do objeto deste termo de referência correrão à conta da(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

13.3. SEMED

13.3.1. 08.002.12.368.0005.2031.33390390000000000000.00102 (47)

13.3.2. 08.002.12.368.0005.2031.33390390000000000000.00103 (51)

13.3.3. 08.002.12.368.0005.2031.33390390000000000000.00104 (56)

13.4. SEMSA

13.4.1. 09.001.04.122.0001.2004.33903900000000000000 (258)

13.5. SEMAD

13.5.1. 07.003.04.122.0001.2004.33390400000000000000 (214)

14. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Em conformidade com o Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, e com base nos elementos técnicos e de risco detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta esta contratação, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pelos seguintes motivos:

14.1.1. Indivisibilidade Técnica do Objeto (Lote 1): Conforme demonstrado no item 10.5 do ETP, o serviço de interligação de pontos (WAN) é tecnicamente indivisível, uma vez que todos os 96 pontos convergem para um único núcleo no Data Center municipal. O parcelamento do objeto para fins de cota para ME/EPP criaria uma solução de altíssima complexidade gerencial, com múltiplos responsáveis, e inviabilizaria a garantia de um Acordo de Nível de Serviço (ANS) coeso, representando prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado.

14.1.2. Alta Complexidade Técnica e Risco à Continuidade (Lote 2): Embora o valor estimado para o Lote 2 (Link de Internet) seja inferior a R\$ 80.000,00, a sua natureza é de alta complexidade e criticidade. O serviço exige do contratado uma infraestrutura robusta, com backbone de alta capacidade, saídas internacionais, múltiplos acordos de peering nacionais e um Centro de Operações de Segurança (SOC) para mitigação de ataques DDoS 24x7. A restrição da participação a apenas ME/EPP reduziria drasticamente o universo de licitantes com capacidade técnica comprovada para atender a estes requisitos, o que não seria





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

vantajoso para a administração, pois aumentaria o risco de contratar um serviço de qualidade inferior, comprometendo a segurança e a continuidade de todas as operações da Prefeitura.

14.2. Diante do exposto, a fim de garantir a segurança, a resiliência e a performance de uma infraestrutura que é vital para a prestação de todos os serviços públicos do município, e para assegurar a mais ampla competitividade entre as empresas que de fato possuem a capacidade técnica exigida, opta-se pela não aplicação do tratamento diferenciado para ME/EPP no presente certame.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas corridas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Empresas deverão comprovar a obrigação ou não do cumprimento da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) apresentando a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, conforme Art. 63 “IV” da Lei Federal 14.133/21, o contratado deve comprovar o cumprimento da reserva de cargos sempre que solicitado pela Administração Pública. (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinado pelo representante legal da empresa e contador com CRC;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 Caso a proponente possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo do grupo estabelecido em edital, **por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social encerrado**.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 A Contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, sua qualificação e experiência por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando já ter prestado serviço semelhante ou análogo.

1.5.2 Deverá comprovar Habilitação Técnica Específica (ANATEL), apresentando outorga SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), sendo exigida a cópia da autorização publicada no Diário Oficial da União ou certidão expedida pelo Mosaico/ANATEL.

1.5.3 Verificar documentação técnica constante no Termo de Referências ANEXO I.

1.6 **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL
ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Prestação de Serviço de Links de Internet e WAN Privada para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul**, para atender a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	CAT. SER.	Medida	Qtd. (Mês)	Valor Unit. R\$	Valor Total Mensal R\$	Qtd. Total 24 meses	Valor Total 24 meses
Lote 1 - WAN Privada								
1	Link WAN Indoor - 400 Mbps	142/26506	Un.	6	R\$	R\$	144	R\$
2	Link WAN Indoor - 300 Mbps	142/26506	Un.	5	R\$	R\$	120	R\$
3	Link WAN Indoor - 200 Mbps	142/26506	Un.	70	R\$	R\$	1680	R\$
4	Link WAN Outdoor - 400 Mbps	142/26506	Un.	15	R\$	R\$	360	R\$
Total do Lote 1								R\$
Lote 2 - Link dedicado de Acesso a Internet Secundário								
1	Link de Internet Secundário com Anti-DDoS - 1 Gbps	142/26484	Un	1	R\$	R\$	24	R\$
Total do Lote 2								R\$
Total R\$								

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela integridade do serviço durante o período de validade. Constatado qualquer problema, cabe ao contratado efetuar a boa funcionalidade do objeto, nos termos do Edital e da legislação vigente.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EDITAL
ANEXO IV**

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Local de execução do serviço: Município de Rio Branco do Sul
Responsável pela fiscalização: Evandro Bonfim da Silva
Telefone: (41) 98877-0311
E-mail: ti@riobrancodosul.pr.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO VII

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025
CONTRATO N° [XXXXXXXX]**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, através do Departamento de Compras e Licitações, com sede na Rua Horacy Santos, 222 , Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.576/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **KARIME FAYAD**, inscrita no CPF sob o n.º 075.403.599-94, portadora da carteira de identidade n.º 8.503.093-0/PR, devidamente assistida pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), profissão xxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxx/PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxx; com endereço profissional na Prefeitura Municipal.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 16 de março de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º XXXXX) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto].

- Incluir planilha de quantitativo e valores

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX e Parecer Jurídico n.º XXXXX.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA ou outro índice equivalente ao objeto.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, sendo aberto protocolo de pedido pela empresa, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) xxxxxxxxxxxx, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) xxxxxxxxxxxx, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas.

6.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do serviço, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser executados no local xxxxxxxx (Anexo VI do edital), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O serviço poderá ser interrompido quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanadas as pendências no prazo de [XXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

xx

9 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá execução de XXXX, contados de __/__/__ a __/__/__ e vigência contados da assinatura do contrato até __/__/__.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível (conforme o caso);

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 apresentar a qualquer momento documentos pedidos pelo fiscal que seja necessário para pagamento ou para qualquer esclarecimento da administração.

10.1.12. o contrato cumprirá a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.621/23 em sua integralidade, inclusive aos casos omissos.

10.1.13. cumprir com as exigências de todos anexos do processo licitatório.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 demais obrigações constantes no edital de licitação.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da LIQUIDAÇÃO da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

--	--	--

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.2 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.3 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.4 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.6 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Conforme o caso.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 6.621 de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts.192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.

14.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante disponibilizará de íntegra o processo licitatório no Portal da Transparência no Sítio Oficial do Município.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul,

Karime Fayad
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de xxxxx

CONTRATADA





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO X

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Lei Federal 14133/21:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

A nota fiscal entra na ordem cronológica assim que a documentação pedida esteja correta e for LIQUIDADADA pelo Departamento de Orçamento e Contabilidade, conta-se para efetivar o pagamento até 30 (trinta) dias somente após a data de LIQUIDAÇÃO.

Os pagamentos podem ser acompanhados pelo site da Prefeitura.

